

data de sua publicação. Sendo portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento desta lei pertencer para a cumprir e fazer cumprir foi devidamente emitida uma se carteira. Prefeitura Municipal de Rio Largo de Minas, 7 de novembro de 1968.

Paulo Roberto

Prefeito Municipal

Wagner Paves
Secretário

Dec. nº 482 de 7 de novembro de 1968.

Autoriza a construção de um depósito de combustíveis e lubrificantes e abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Rio Largo de Minas por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir para uso da Prefeitura um depósito de combustíveis e lubrificantes para manutenção de sua frota de veículos e motaros.

art. 2º - Conquistado nesta cidade não existir Posto de Gasolina e óleo diesel de iniciativa privada, o Posto Municipal poderá atender a particulares cobrando sobre os produtos vendidos os lucros

permissão por lei.

art 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito Especial na importância de R\$ 20.000,00 - vinte mil cruzeiros novos.

art 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Muni- cipalmente a todos os municípios a quem o encaminhamento e execução desta lei pertencer que a cumprarem sob pena de multa por infração ao art 1º da Lei Municipal de Rio Verde de 1968, 7 de novembro de 1968.

Antônio Pato

Deputado Municipal

Manuel Braves
Secr. Geral

Lei nº 483 de 7 de novembro de 1968.

Atre subitô Especial

A Câmara Municipal de Rio Verde de Goiás, decretou e eu seu presidente promulgo a seguinte lei:

art 1º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), sob o título - despesas de Capital / Obras Públicas, para a construção de três es- cuelas para pensionistas de idosos.